



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2024**  
**PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 012/2024**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, e o Sr. **Alisson Gusmão Cordeiro**, Secretário Municipal de Infraestrutura nomeada conforme Portaria nº186 de 08 de agosto de 2024, doravante denominada **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI**

Endereço: Estrada São João Da Ponte / Vera Cruz, S/N - Bairro Zona Rural - São João Da Ponte/MG CEP 39430-000

CNPJ: 27.882.005/0001-41

Representante Legal: Fabio Luiz Cordeiro Filho

CPF: 134.717.526-17

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QTD	UND	DESCRIPTIVO	MARCA	V. UNT	TOTAL
18	5000	M3	AREIA COMUM.	MB	R\$79,80	R\$399.000,00
19	5000	M3	AREIA GROSSA LAVADA.	JRM	R\$133,00	R\$665.000,00
34	150	UNIDAD	BANCO PARA PRAÇA SEM ENCOSTO TIPO U. COMP 1,50 MTS PESO APROXIMADO 160 KG	MB	R\$800,00	R\$120.000,00
44	1500	UNIDAD	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 10 MEDIDA 09X19X39 CONCRETO.	MB	R\$2,30	R\$3.450,00
45	1500	UNIDAD	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 15 MEDIDA 14X19X39 CONCRETO.	MB	R\$2,80	R\$4.200,00
46	1500	UNIDAD	BLOCO DE VEDAÇÃO DE 20 MEDIDA 19X19X39 CONCRETO.	MB	R\$4,00	R\$6.000,00
48	40000	UNIDAD	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 15 MEDIDA 39X19X14 CM.	MB	R\$3,60	R\$144.000,00
49	40000	UNIDAD	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE 20 MEDIDA 39X19X19 CM.	MB	R\$4,91	R\$196.400,00
50	200000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO RETANGULAR 20CM X 10 CM ESPESSURA DE 06 CM. COR NATURAL, RESISTENCIA 35MPA	MB	R\$1,29	R\$258.000,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			CONFORME NBR 9781			
51	200000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO RETANGULAR 20CM X 10 CM ESPESSURA DE 06 CM. COLORIDA, RESISTENCIA 35MPA CONFORME NBR 9781	MB	R\$1,50	R\$300.000,00
52	200000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20CM X 10 CM . MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM COR NATURAL RESISTENCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781	MB	R\$1,50	R\$300.000,00
53	100000	UNIDAD	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CONCRETO 20CM X 10 CM. MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6 CM COR COLORIDA RESISTENCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781	MB	R\$1,89	R\$189.000,00
57	5000	M3	BRITA N°00.	BRITA MINAS	R\$179,50	R\$897.500,00
72	7000	MT	CAIBROS EM MADEIRA DE 6X4.	GUAJARA	R\$8,20	R\$57.400,00
82	30000	SACOS	CIMENTO CPIX 32, SC 50KILOS.	MONTES CLAROS	R\$38,80	R\$1.164.000,00
84	30000	SACOS	CIMENTO CPV 32 SACO COM 40KILOS SECAGEM RAPIDA.	HOLCIM	R\$47,00	R\$1.410.000,00
95	100	UNIDAD	CONJUNTO DE MESA COM UM METRO DE DIAMETRO E 2 BANCOS MEIA LUA. FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, SUPER RESISTENTE, TABULEIRO DE DAMAS EM MARMORE E GRANITO	MB	R\$775,52	R\$77.552,00
105	600	UNIDAD	CUMEEIRA NORMAL 1,10M 150 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E VERSÁTIL.	ITERNIT	R\$60,00	R\$36.000,00
123	900	UNIDAD	FERRAGEM TRELIÇA C/6 METROS.	GERDAL	R\$38,00	R\$34.200,00
128	12000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 10,0MM BARRA (3/8)COM 12 METROS.	GERDAL	R\$9,50	R\$114.000,00
129	5000	KG	BARRA DE FERRO CA-60 4,2MM(3/16) BARRA COM 12 METROS.	GERDAL	R\$10,70	R\$53.500,00
130	5000	KG	BARRA DE FERRO CA-60 5,0MM BARRA COM 12 METROS.	GERDAL	R\$8,90	R\$44.500,00
131	5000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 6,3MM (1/4) BARRA COM 12 METROS.	GERDAL	R\$8,46	R\$42.300,00
132	10000	KG	BARRA DE FERRO CA-50 8,0MM (5/16) BARRA COM 12 METROS.	GERDAL	R\$8,80	R\$88.000,00
135	10000	KG	BARRA DE FERRO CA-25 20MM. COM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS	GERDAL	R\$8,48	R\$84.800,00
158	1400	M2	LAJE PREMOLDADA CONTENDO	MB	R\$62,61	R\$87.654,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

			LAJOTAS E VIGAS EM AÇO 6.0 PREENCHIDO.			
167	2500	MT	MADEIRA 10X6CM.	GUAJARA	R\$24,80	R\$62.000,00
168	2500	MT	MADEIRA 12X6.	GUAJARA	R\$29,80	R\$74.500,00
169	2000	MT	MADEIRA 14X6.	GUAJARA	R\$34,80	R\$69.600,00
170	2000	MT	MADEIRA 16X6.	GUAJARA	R\$36,80	R\$73.600,00
171	1000	MT	MADEIRA 28X6.	GUAJARA	R\$74,80	R\$74.800,00
172	2500	MT	MADEIRA 6X6.	GUAJARA	R\$15,22	R\$38.050,00
173	2500	MT	MADEIRA DE 14X14.	GUAJARA	R\$140,00	R\$350.000,00
197	1600	UNIDAD	MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO C/ 6MT.	RENOVAR	R\$83,60	R\$133.760,00
247	300	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 12X8.	PARAJU	R\$39,06	R\$11.718,00
248	300	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 7X4.	PARAJU	R\$11,00	R\$3.300,00
249	200	MT	PEÇA MADEIRA PARAJU 8X8.	PARAJU	R\$14,06	R\$2.812,00
261	10000	M2	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM - ESPESSURA 6 CM(PAVIES).	MB	R\$65,00	R\$650.000,00
262	10000	M2	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO 16 FACES DE 22X11 CM - ESPESSURA 6 CM(PAVIES). PIGMENTADO COM CORES AZUL E VERMELHO	MB	R\$70,00	R\$700.000,00
266	5000	M3	PÓ DE BRITA.	BRITA MINAS	R\$167,89	R\$839.450,00
282	60	UNIDAD	POSTE DE CONCRETO ESCORA, ALT 2,80M.	MB	R\$45,00	R\$2.700,00
283	400	UNIDAD	POSTE DE CONCRETO PONTA VIRADA ALT 3,20M.	MB	R\$82,00	R\$32.800,00
284	80	UNIDAD	POSTE DE CONCRETO RETO ALTURA 2,80 METROS.	MB	R\$45,00	R\$3.600,00
285	400	UNIDAD	POSTE DE MOURÃO DE CONCRETO CURVO, COM FUROS PARA ARAME LISO DE 3,20 MTS.	MB	R\$90,00	R\$36.000,00
297	4000	MT	RIPA DE MADEIRA PARA PIQUETE 5X4.	GUAJARA	R\$2,80	R\$11.200,00
310	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X20.	RENOVAR	R\$32,60	R\$9.780,00
311	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS 3M 6X30.	RENOVAR	R\$49,80	R\$14.940,00
314	300	UNIDAD	TABUA DE PINUS TAMANHO 20X3.	RENOVAR	R\$24,60	R\$7.380,00
338	500	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X0,50(4MM).	ITERNIT	R\$27,80	R\$13.900,00
339	500	UNIDAD	TELHA AMIANTO 2,44X1,10(5MM).	ITERNIT	R\$68,60	R\$34.300,00
340	50000	UNIDAD	TELHA CERAMICA COLONIAL PLANA DE 1º QUALIDADE.	JOÃO DE BARRO	R\$1,38	R\$69.000,00
342	12000	UNIDAD	TELHA TIPO COLONIAL EM CERAMICA ALTURA DE 3,5 CM TAMANHO 12X44 CM.	JOÃO DE BARRO	R\$1,38	R\$16.560,00
343	1500	UNIDAD	TELHA TIPO CUMEEIRA EM CERAMICA TAMANHO 20,5X41,0CM.	JOÃO DE BARRO	R\$6,72	R\$10.080,00
386	150	M2	BLOQUETE INTERVRADO DE CONCRETO 20CM X 10CM.	MB	R\$72,00	R\$10.800,00

			MODELO ONDA 16 FACE ESPESSURA DE 6CM, COLORIDA, RESISTÊNCIA 35 MPA CONFORME NBR 9781.			
392	200	BARRA	BARRA RETA DE FERRO DE 12 METROS CA-25 20MM. COM A SUPERFÍCIE NERVURADA.	GERDAL	R\$250,00	R\$50.000,00
393	150	BARRA	BARRA DE FERRO CA-50 20MM. COM A SUPERFÍCIE NERVURADA, PARA DAR MAIS ADERÊNCIA AO CONCRETO BARRA RETA DE 12 METROS	GERDAL	R\$230,00	R\$34.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$10.217.586,00 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)</b>						

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com exceção dos itens nº 03, 04, 14, 15, 18, 19, 34, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 64, 72, 82, 83, 84, 96, 124, 128, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 140, 158, 163, 168, 170, 171, 173, 175, 182, 184, 185, 186, 187, 188, 197, 255, 256, 261, 262, 266, 272, 273, 274, 278, 279, 280, 281, 294, 320, 331, 332, 333, 335, 337, 340, 348, 351, 356, 357, 361, 363, 364, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 389, 395, 450, 471, 472, 677, 678, 679, 680, 681, 716, 717, 814, 818, 850, 852, 854, 868, 869, 870, 875, 876, 877, 879, 880, 886, 942, 957, 958, 960, 962, 999, 1056, 1183, 1189, 1191, 1193, 1198, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1207, 1208, 1209, 1231, 1237, 1246, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando o fornecimento de **Materiais de Construção, Elétrico, Hidráulico, Materiais e Prestação de Serviços de Serralheria**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

### CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO– SRP nº 012/2024, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

5.4. Aplicar o disposto no art. 10 do Decreto Municipal 33/2023, que prevê a aplicação da Instrução Normativa. RFB 1234/2012 alterada pela IN RFB 2145 de 26 de junho de 2023 ou a que vier a substituí-la nos termos do Decreto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP.



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 6.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$10.217.586,00 (DEZ MILHÕES DUZENTOS E DEZESSETE MIL QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)**, correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo a constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

## **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**



CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP nº 012/2024 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 28 de agosto de 2024.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Alisson Gusmão Cordeiro  
Secretário Municipal de Infraestrutura

Representante legal: Fabio Luiz Cordeiro Filho  
CPF: 134.717.526-17  
FABIO LUIZ CORDEIRO FILHO EIRELI  
CNPJ: 27.882.005/0001-41

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº: